

LEI MUNICIPAL Nº 3730, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

O Povo do Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé		
Unidade Orçamentária	5	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Unidade Executora	6	Coordenadoria de Esportes e Recreação		
Função	27	Desporto e Lazer		
Subfunção	812	Desporto Comunitário		
Programa	18	Parques Recreativos e Desportivos		
Projeto/Atividade	1002	Ampliação, Reformas Centros Esportivos		
Funcional Programática			Valor (R\$)	Fonte Recurso
4490.51	Obras e Instalações		32.000,00	Tesouro (1)

Art. 2º - Para fazer face às despesas de CONTRAPARTIDA do convênio 026327785/08 – Ministério do Esporte, objetivando a conclusão da quadra poliesportiva SEMEFER, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil) serão utilizados anulação parcial (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320/64) da rubrica abaixo:

Anular

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (r\$)	Fonte Recurso
215	3390.39.00.0000 Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	Coordenadoria de Esportes e Recreação	32.000,00	Tesouro (1)

Art. 3º. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 31 de agosto de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração